



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE

### CONTRATO Nº 003/2017

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma **Dianju Distribuidora Atacadista Eireli -EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a Firma **Firma DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELLI-EPP**, estabelecida na Avenida Julieta Pereira Alves nº 399 B, bairro Industrial, Aracaju/Sergipe, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.226.206/0001-83, Inscrição Estadual nº 27.111.474-6, denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio administrador Senhor Fernando Gonzaga da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Filadelfo Dórea, nº99, Bairro Industrial, portador do CPF nº 343.956.365-00 e R.G nº 759.811, SSP/SE, denominada **CONTRATADA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 22.619, de 18 de dezembro de 2003, e, ainda, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ajuste objetiva o fornecimento mensal e parcelado de materiais de copa e cozinha para compor os estoques do Almojarifado deste Poder, durante o exercício de 2017, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do ato convocatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento a que se refere à cláusula anterior, objeto deste contrato compreenderá o fornecimento mensal e parcelado de até:

[REDACTED]						
01	Fornecimento mensal e parcelado de até: 1.1. Açúcar refinado, granulado, branco, acondicionado pacotes de 1 kg. <b>MARCA/MODELO: PINHEIRO</b>	kg	510	2,80	1.428,00	



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE

1.2.Café puro, torrado e moído de 1ª qualidade, embalagem a vácuo com 250g, não expresso, com selo ABIC. <b>MARCA/MODELO:PURO</b>	kg	200	17,40	3.480,00
1.3.Leite em pó, integral, instantâneo, rico em vitamina C,A e D, acondicionado em lata de 400 gramas, com tampa em alumínio niquelado (caixa com 24 unidades) <b>MARCA/MODELO:NINHO NESTLÉ</b>	cx	20	289,24	5.784,80
1.4.Chá de Boldo do Chile, com 10 saquinhos. <b>MARCA/MODELO:MARATÁ</b>	cx	72	1,95	140,40
1.5.Chá de Camomila, com 10 saquinhos. <b>MARCA/MODELO:MARATÁ</b>	cx	72	1,95	140,40
1.6 Chá de Cidreira, com 10 saquinhos. <b>MARCA/MODELO:MARATÁ</b>	cx	72	1,95	140,40
1.7 Chá de Erva Doce, caixa com 10 saquinhos. <b>MARCA/MODELO:MARATÁ</b>	cx	72	2,25	162,00
1.8Chá de Maçã, Cravo e Canela, caixa com 10 saquinhos. <b>MARCA/MODELO:MARATÁ</b>	cx	72	2,25	162,00
1.9 Chá Verde, caixa com 10 saquinhos. <b>MARCA/MODELO:MARATÁ</b>	cx	72	2,25	162,00
<b>VALOR MENSAL POR EXTENSO</b>				11.600,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>				139.200,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O fornecimento, objeto desta Licitação, terá vigência a partir da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá a Contratante acrescer ou suprimir as quantidades dos materiais ora licitados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Materiais e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, será pago à Contratada até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, a quantia mensal de até R\$11.600,00 ( onze mil e seiscentos reais ), perfazendo um total global de até R\$139.200,00 ( cento e trinta e nove mil e duzentos reais) .



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- Fornecer os materiais, objeto deste Contrato em perfeitas condições na forma e quantidade estipulada, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- Efetuar as entregas dos materiais durante o horário comercial adotado nesta Capital; solicitando a conferência do setor competente para devida quitação;
- Providenciar as suas expensas, todo e qualquer transporte dos materiais ora contratados;
- Trocar, o material que vier a ser recusado;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária bem como pelos danos causados a bens e valores da Assembleia Legislativa.
- O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida pelo Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
- Os produtos deverão ser entregues, mensalmente, no Almojarifado deste Poder, localizado na rua de Maruim n°s 41/47, Prédio Anexo do Poder Legislativo;
- A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e condições de armazenamento deste Poder e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e o Núcleo de Almojarifado, no horário das 07:00 as 13:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais;
- O seu recebimento dar-se-á de acordo com os arts 73 e 74, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
  - A) condições da embalagem e/ou do material;
  - B) quantidade entregue, em conformidade com a requisição;
  - C) apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;
- A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;
- Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;
- O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;
- O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da fornecedora;
- compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência –



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE

Anexo I deste Edital, e constantes na proposta da fornecedora;  
- conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;  
- Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a substituição no prazo de 5(cinco) dias corridos.

### CLÁUSULA SEXTA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2016(Orçamento para o exercício 2017 ainda não foi aprovado), obedecendo à Classificação Orçamentária, na forma descrita abaixo: 01.031.0001.0461- Coordenação da Ação Legislativa, Elemento de despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0101.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções;
- c) Rescisão contratual ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e/ou Chefe do Núcleo de Almoxarifado;

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS, INSS e CNDT.

III – Caso a Contratada seja pessoa jurídica deverá apresentar também as Certidões de Regularidade com FGTS e INSS.

8.2. Não haverá reajuste de preços.

8.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8.4.De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE**

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato decorre da Licitação nº 026/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016 cujas condições o integram para todos os fins legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, 02 de janeiro de 2017.

  
Deputado Luciano Bispo de Lima  
Presidente - Contratante

  
Deputado Jeferson Andrade  
1ª Secretário - Contratante

  
**FERNANDO GONZAGA DA COSTA – CPF Nº 343.956.365-00**  
**FIRMA DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELLI-EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44		
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE		
CEP: 49.010-050		CREDOR: RAZÃO SOCIAL DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI - EPP NOME FANTASIA DIANJU				
CNPJ: 07.226.206/0001-83		ENDEREÇO DO CREDOR: RUA JULIETA PEREIRA ALVES N. 399				
CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE		CEP: 49.065-490		
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 139.200,00		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS						
FICHA FINANCEIRA: 2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****				
LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****				
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002						
CONVÊNIO: *****						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
JANEIRO: 139.200,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00			
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00			
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00			
ITENS DO EMPENHO						
1	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVIÇOS	Fornecimento mensal e parcelado de até 510 kg de açúcar refinado, branco, marca Pinheiro, ao valor unitário de R\$ 2,80	12,00	1.428,0000	17.136,00
2	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVIÇOS	Fornecimento mensal e parcelado de até 200 kg de café puro, torrado e moído, em embalagem de 250g, marca Puro, ao valor unitário de R\$ 17,40	12,00	3.480,0000	41.760,00
3	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVIÇOS	Fornecimento mensal e parcelado de até 20 caixas de leite em pó, com 24 latas de 400g, marca Ninho Nestlé, ao valor unitário de R\$ 289,24	12,00	5.784,8000	69.417,60
4	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVIÇOS	Fornecimento mensal e parcelado de até 72 caixas com 10 saquinho, de chá de boldo do Chile, marca Maratá, ao valor unitário de R\$ 1,95	12,00	140,4000	1.684,60



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
02/01/2017

NÚMERO:  
2017NE000015

FOLHA:  
2 / 2

5	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVICIOS	Fornecimento mensal e parcelado de até 72 caixas com 10 saquinhos, de chá de camomila, marca Maratá, ao valor unitário de R\$ 1,95	12,00	140,4000	1.684,80
6	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVICIOS	Fornecimento mensal e parcelado de até 72 caixas com 10 saquinhos, de chá de cidreira, marca Maratá, ao valor unitário de R\$ 1,95	12,00	140,4000	1.684,80
7	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVICIOS	Fornecimento mensal e parcelado de até 72 caixas com 10 saquinhos, de chá de erva doce, marca Maratá, ao valor unitário de R\$ 2,25	12,00	162,0000	1.944,00
8	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVICIOS	Fornecimento mensal e parcelado de até 72 caixas com 10 saquinhos, de chá de maçã, cravo e canela, marca Maratá, ao valor unitário de R\$ 2,25	12,00	162,0000	1.944,00
9	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVICIOS	Fornecimento mensal e parcelado de até 72 caixas com 10 saquinhos, de chá verde, marca Maratá, ao valor unitário de R\$ 2,25	12,00	162,0000	1.944,00

**OBSERVAÇÃO**

Fornecimento mensal e parcelado, conforme Licitação nº 026/2016, Pregão Presencial nº 018/2016 e Contrato nº 003/2017.  
Período: 02/01/2017 a 31/12/2017

**LOCALIDADE DE ENTREGA:**

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

TOTAL (R\$)

139.200,00

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:**

VERA LÚCIA MENDONÇA TOURINHO

236.357.115-00

**ASSINATURA DO ORDENADOR:**

  
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

997.796.165-59

  
LUCIANO BISPO DE LIMA

077.366.555-04



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 003/2017

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

**CONTRATADA:** FIRMA DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI-EPP

**OBJETO:** FORNECIMENTO MENSAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA COMPOR OS ESTOQUES DO ALMOXARIFICADO DESTE PODER.

**PRAZO:** A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE JANEIRO DE 2017

**ARACAJU, 20 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES**



• Zimbra

helenices@al.se.gov.br


---

**Extrato do contrato 003/2017**

---

**De :** Helenice Menezes dos Santos  
<helenices@al.se.gov.br>

Sex, 20 de jan de 2017 11:20

 1 anexo

**Assunto :** Extrato do contrato 003/2017

**Para :** valtencira@al.se.gov.br

Estamos encaminhando o extrato do contrato 003/2017 para publicação.  
Atenciosamente.  
Helenice

---

 **Ex ao Contrato 0032017-firma Dianju Distribuidora Atacadista Eireli-EPP.odt**  
20 KB

---